

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1777/1971

Ementa

REVOGA AS LEIS QUE ESPECIFICA. [942/61, 1.043/62, 1.060/62, 1.082/63, 1.380/66, 1.385/66, 1.427/67, 1.438/67, 1.477/67, 1.507/68, 1.602/69]

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 17/02/1971 20/02/1971 Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2496/1970 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Aprovação Tácita

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

LEI 1777/3876/ Fis. 2/2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIA,

LEI Mª 1777. DE 17 DE FEVEREIRO DE 1971 D PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, do acordo com o que decretou e Câmero Muni cipal, em semaño remlizada no dia 11/02 /71. PROMULGA a maguinto Loi:

Art. 19 - ficam revogades es Leis Municipais 920, de 28 de estembro de 1961; 1 043, de 29 de estembro de 1962; 1 042, de 19 de março de 1963; 1380, de 17 de outubro de 1966; 1 385, de 9 de ma - vembro de 1966; 1 427, de 16 de maio de 1967; 1 438, de 30 de junho de 1967; 1 477, de 24 de novembro de 1967; 1 507, - de 19 de março de 1968; e 1 602, de 13 de agôste de 1969.

Art. 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMON BARBOSA MARTINS)
- Prefeite Municipal -

Publicade na Dirotoria Administrativa da Prefeiture do Município da Jundiaí, aos dezessete dise do mêm de fevermiro de mil novecentos e setente e um.

(MARYD PEREIRA LUPES)

Diretor Administrative